



PREFEITURA DE  
**MARACANAÚ**

**AFIXADO**  
Em: 11/12/17  
*Danielle Carlos Moreira*  
Daniele Carlos Moreira  
Mat. 40212

**LEI Nº 2.672, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS - PREM, JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – MINISTÉRIO DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aderir, no exercício de 2017, junto à Receita Federal do Brasil - RFB, ao parcelamento dos Débitos Totais Históricos do Município de Maracanaú, na modalidade “Programa de Parcelamento de Débitos Previdenciários dos Estados e dos Municípios” até a importância de R\$ 87.168.145,73 (oitenta e sete milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais, setenta e três centavos).

**§ 1º** - O Parcelamento dos débitos de que trata o caput deste artigo será formalizado de acordo com o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 08 de junho de 2017.

**§ 2º** - A dívida que trata o caput deste artigo poderá ser amortizada em até duzentas parcelas e subordinar-se-á às normas de pagamento e atualização fixadas pela Receita Federal do Brasil.

**§ 3º** - Fica unificado o montante histórico da Dívida Previdenciária Municipal junto ao INSS em Parcelamento Único no Processo Administrativo nº 10380.725.642/2017-06.

**Art. 2º.** O orçamento do Município consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do objeto principal de acessórios resultantes do cumprimento da Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2017.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

  
**FÍRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 072/2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430